



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 09/2023

Exclusiva ME/EPP
(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)

☒ Sim ☐ Não

☐ LC 123 (art. 49, II) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, I) (não há 3 fornecedores competitivos)

☐ LC 123 (art. 49, III) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, II) (não é vantajoso para a Administração)

☐ Dec. 8.538/2015 (art. 10, IV) (não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. 8.538/2015)

OBJETO

Contratação de serviços de lavanderia, conforme especificações do Termo de Referência.

Período de propostas
até 04/04/2023 antes da fase de lances

Período de lances
Início: 04/04/2023 às 08hs
Término: 04/04/2023 às 14hs

Valor total máximo
admitido

R\$ 2.109,91 (dois mil, cento e nove reais e noventa e um centavos)

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS e](https://www.gov.br/compras)
[HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

Comissão
Permanente de
Contratação - CPC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC
SAF/Sul, Quadra 02, lote 05/06, ed. Premium, bloco "e",
Sala 003. CEP: 70.070-600.
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016
E-mail: cpc@cnj.jus.br

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de lavanderia, a fim de recolher, lavar e passar forros, toalhas de mesa utilizados na copa.

Item	Especificações	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Forro para carrinho de serviço (dimensão de cada peça: 60 x 90 cm)	Peça	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
2	Toalha de gourgurinho (área de cada peça: 13,90 m2)	Peça	33	R\$ 25,00	R\$ 825,00
3	Toalha de Mesa (área de cada peça: entre 4,61 e 7.06 m2)	Peça	86	R\$ 14,90	R\$ 1.281,40

1.2. Embora a dispensa eletrônica contemple mais de um item para a composição do valor estimado, **o lance a ser apresentado pela participante deverá ser cadastrado no valor total estimado, considerando a soma de todos os itens que compõem o objeto**, para efeito de julgamento da proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

2.1. Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, desde que:

- atendam às condições previstas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a) a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o atendimento pela microempresa ou empresa de pequeno porte da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021, se couber.

2.4. Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:

- a) que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;
- b) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
- c) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedidas de licitar e contratar com a União; e
- f) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133, de 2021.

2.5. Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.6. Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.8. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1.** O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.
- 3.2.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3.** A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 3.5.** As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.6.** Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 4.4.** O lance a ser ofertado deverá consistir no valor total da aquisição, observados os valores máximos admitidos, conforme item 1.1 deste Aviso.
- 4.5.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.6.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
 - b) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - c) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - d) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
 - e) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.
- 5.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, **observado (s) o (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) admitido (s) no Item 1.1 deste Aviso.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.3. Qualificação econômico-financeira

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.

6.5. O prazo previsto no item 6.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, instrumento que substituirá o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2. O prazo de vigência da nota de empenho é de 12 (doze) meses a partir da sua emissão, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, em conformidade com os artigos 24 e 26 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo do prazo de garantia do fabricante.

8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias** corridos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 9.2.** As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Serviços de lavanderia

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Serviços de lavanderia a fim de recolher, lavar e passar, forros, tolas de mesa utilizados na Copa.

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	Qtd. Anual Estimada
1	Forro para carrinho de serviço (dimensão de cada peça: 60 x 90 cm)	Peça	1
2	Toalha de gourgurinho (área de cada peça: 13,90 m2)	Peça	33
3	Toalha de Mesa (área de cada peça: entre 4,61 e 7.06 m2)	Peça	86

1.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

Trata-se de um serviço apenas, não sendo viável o parcelamento dos itens, tendo em vista que geraria desinteresse às empresas competidores por ser prestação de serviço único com quantitativo inexpressivo em relação ao mercado.

1.4. DA NATUREZA DO OBJETO

A contratação para a prestação de serviço de lavanderia é de natureza continuada, conforme art. 6º da lei n. 14.133/2021, pois se trata de serviços para manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes, conforme últimas 3 dispensas realizadas, nos processos [01756/2022](#), [10923/2020](#) e [13799/2019](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Anexo no processo, documento [1472281](#).

3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Trata-se de dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Serviços de lavanderia a fim de recolher, lavar e passar, forros, tolhas de mesa utilizados na Copa.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de lavanderia (lavar e passar) deverão recolher as peças no CNJ e devolver no prazo estabelecido. Os produtos utilizados não podem danificar as peças ou provocar alergias nos usuários, devendo ser preferencialmente utilizados materiais biodegradáveis.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

A Contratada procederá à retirada das peças um dia após o recebimento da Ordem de Serviço. A entrega das peças deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, no horário compreendido entre 13 e 18h;

A Contratada deverá executar os serviços solicitados a título emergencial no prazo máximo de 24 horas, a contar da solicitação expressa do Contratante, enviada por e-mail;

As entregas e retiradas deverão acontecer na Seção de Serviços gerais, Setor de Administração Federal Sul SAF/SUL Quadra 02, lotes 05 e 06, blocos E e F, sendo acompanhada por responsável designado por esta Seção, que fará o registro e controle dos quantitativos de materiais;

6.2. Da Ordem de Execução

O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho e os serviços serão demandados por meio de Ordem de Serviço.

6.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogável nos termos da Lei.

8. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

8.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias, por servidor, após atesto da nota fiscal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Permitir, durante a vigência da Nota de Empenho, acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a coleta e entrega do material, desde que observadas as normas de segurança;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada durante à execução da Nota de Empenho.
- e. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência.
- f. Designar gestor para executar a fiscalização da Nota de Empenho;
- g. Recusar qualquer serviço executado fora das especificações.
- h. Sugerir as sanções previstas neste instrumento assegurada à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se por qualquer extravio ou danos causados às peças durante a prestação dos serviços, obrigando-se a Contratada a promover a reparação do dano, o devido ressarcimento ou a reposição do material;
- b. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo refazer os serviços considerados insatisfatórios no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da notificação, sem quaisquer ônus adicionais.
- c. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- d. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e. Manter em dia as obrigações fiscais e trabalhistas durante o prazo de entrega até o pagamento;
- f. Exigir de seus empregados o uso permanente de crachá, em lugar visível, enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE;
- g. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais;
- h. Manter-se, durante toda a execução da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- i. Designar, formalmente, preposto para tratar de assuntos relacionados à execução do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

j. Exigir que seus empregados se submetam às normas e aos regulamentos internos do Contratante, quando da realização dos serviços;

k. Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração acompanhará o fornecimento do objeto para o fiel cumprimento avençado.

13. DO VALOR ESTIMADO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado para a contratação é de R\$ 2.109,91 (dois mil, cento e nove reais e noventa e um centavos).

14. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) No caso de atraso injustificado para a entrega do material a contratada estará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a.1) advertência, exclusivamente às situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.2) multa, no valor de:

a.2.1) 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na prestação do serviço, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

a.2.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na prestação do serviço por prazo superior ao estabelecido na alínea "a.2.1", com aceitação do objeto pela Administração;

a.2.3) no caso de atraso injustificado na prestação do serviço por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "a.2.5";

a.2.4) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

a.2.5) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação

b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) as sanções previstas nas alíneas "a.1", "b" e "c" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

e) excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou no contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

f) o valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada, ou cobrado judicialmente.

Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso do **FORNECEDOR**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.
- 15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **FORNECEDOR**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **FORNECEDOR** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1 O regime de execução da nota de empenho, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto, obrigações do **CONTRATANTE** e do **FORNECEDOR**, constam no Termo de Referência, parte integrante deste aviso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 17.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma ao **FORNECEDOR**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

18. DA PUBLICIDADE

- 18.1.** O extrato da nota de empenho dessa dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos da nota de empenho a ser emitida é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.